

ANEXO I**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	

1. OBJETO: Capacitação e Desenvolvimento de Líderes Gestores contendo uma carga horária total de 18h, dividida em 6 (seis) etapas com a empresa Impacto Treinamento e Consultoria.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa Impacto Treinamento e Consultoria justifica-se pela necessidade de fortalecer as competências dos líderes gestores municipais, visando a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população. A proposta apresentada contempla um programa de capacitação estruturado em etapas, abrangendo temas essenciais como liderança, gestão, planejamento, eficiência, eficácia, efetividade e comunicação aplicada à liderança.

O objetivo central é proporcionar aos secretários municipais informações e estratégias que ampliem sua capacidade de atuação ética, comprometida e eficiente, aprimorando a comunicação interna e externa, o atendimento às demandas da comunidade e a gestão de resultados. O projeto propõe ainda atendimentos individuais para apoio personalizado na solução de problemas, motivação e desenvolvimento de estratégias de liderança.

A empresa contratada possui expertise comprovada, com mais de 25 anos de atuação no mercado, e o instrutor responsável, Prof. Célio Hoegen, destaca-se por sua formação sólida e vasta experiência em capacitação de profissionais em diversas regiões do país, como evidenciado em seu currículo Lattes.

Dessa forma, a contratação é fundamental para o desenvolvimento das lideranças locais, impactando positivamente na qualidade dos serviços públicos e, conseqüentemente, no atendimento à comunidade.

2.1 DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:

A contratação pretendida deve ser realizada diante da inviabilidade de competição nos termos da Lei 14.133/2021, a qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual **com profissionais** ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, considerando que a inexigibilidade pode ser utilizada sempre que houver



inviabilidade de competição, este é o procedimento mais adequado a ser seguido.

2.1.1 DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa Impacto Treinamento e Consultoria Ltda comprova sua notória especialização por meio da vasta experiência e qualificação de seu proprietário e instrutor, Prof. Célio Hoegen. A empresa é habilitada pelo CRA/SC (Conselho Regional de Administração de Santa Catarina) e atua no mercado de treinamento e desenvolvimento organizacional desde 1996.

O Prof. Célio Hoegen é Licenciado em Pedagogia, Pós-Graduado em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Pós-Graduado MBA em Comunicação Eleitoral e Marketing Político, e Mestre em Recursos Humanos e Gestão do Conhecimento. Sua trajetória inclui a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, treinando mais de 200 mil pessoas em diversos estados do Brasil.

Além disso, é autor de obras reconhecidas na área de desenvolvimento pessoal e organizacional, como "Ser Mais em Excelência no Atendimento ao Cliente" (2012), "Empreendedor Total" (2016) e "Certos Olhares" (2019), demonstrando seu contínuo compromisso com a excelência e inovação em seus conteúdos.

A combinação de sólida formação acadêmica, vasta experiência prática e reconhecimento no mercado assegura a notória especialização da contratada, sendo plenamente capacitada para a execução do projeto proposto, de capacitação e desenvolvimento de líderes gestores.

2.1.2 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da empresa **Impacto Treinamento e Consultoria Ltda** para a execução do presente projeto de capacitação se deu com base em critérios técnicos, na comprovada notória especialização e na ampla experiência acumulada ao longo de quase três décadas de atuação no mercado. A empresa, devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC, vem prestando serviços de consultoria, capacitação e desenvolvimento institucional a diversos entes públicos e privados, apresentando histórico de excelência e alto grau de satisfação por parte dos contratantes.

Destaca-se que a **Impacto Treinamento e Consultoria** atua com foco específico na qualificação de lideranças, especialmente voltadas à gestão pública, dispondo de metodologias próprias e conteúdos constantemente atualizados, que aliam teoria e prática de forma didática e eficaz. A condução das ações ficará a cargo do **Professor Célio Hoegen**, profissional com sólida formação acadêmica — incluindo Licenciatura em Pedagogia, duas Pós-Graduações e Mestrado em Recursos Humanos e Gestão do Conhecimento — e reconhecida trajetória como palestrante, instrutor e consultor em múltiplos estados do Brasil.

A escolha da contratada foi reforçada pela comprovação documental de serviços já prestados a diferentes administrações públicas municipais, tanto em Santa Catarina quanto em outros estados da federação, demonstrando sua **adaptabilidade e experiência em múltiplas realidades administrativas**. Tais informações estão devidamente corroboradas pelas **notas fiscais anexas**, as quais evidenciam a recorrência da atuação da contratada no apoio técnico-pedagógico a órgãos públicos e privados em distintas localidades.



Além disso, a natureza do serviço a ser contratado — que envolve um elevado grau de especificidade técnica, sensibilidade institucional e experiência prática na capacitação de lideranças públicas — **recomenda a escolha de um prestador já reconhecido no mercado**, com atuação consolidada e metodologias testadas. A Impacto Treinamento e Consultoria Ltda reúne todos esses requisitos, sendo reconhecido na área em que atua.

Portanto, a decisão pela escolha da referida empresa está plenamente justificada, sendo esta a alternativa mais segura, eficaz e alinhada aos objetivos propostos, com a garantia de que os resultados esperados serão atingidos com qualidade, consistência e responsabilidade.

2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, **quando couber**;

Além disso, o inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda **e, se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante disso, levando em conta que a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de capacitações, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Diante da singularidade e especificidade do objeto de contratação, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade e em conformidade com o Art. 23, §4, da lei 14.133/2021:

Art. 23, §4, da lei 14.133/2021: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 19, 29 e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”;

Considerando o Decreto Municipal nº 125/2022, que dispõem, respectivamente, que:



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

(...)

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para demonstrar que o preço contratado está em conformidade com os valores praticados no mercado, foram anexadas a este processo digital diversas notas fiscais emitidas pela empresa Impacto Treinamento e Consultoria Ltda a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à celebração do presente contrato com a Prefeitura de Ituporanga/SC.

As notas fiscais apresentadas referem-se a serviços semelhantes prestados a diferentes instituições, tais como: a cidade de Campo Grande/MS (empresa SESCOOP), a cidade de Ibirama/SC (empresa PRE-VALE Pré-Fabricados Ltda), o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN/SC) e a Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC. Esses documentos comprovam que os valores cobrados são compatíveis com os praticados no mercado para atividades similares, reforçando a adequação da contratação pública.

Cumprе esclarecer que, embora existam variações nos valores apresentados nas notas fiscais, tais diferenças decorrem da especificidade de cada projeto de capacitação, considerando fatores como a carga horária, o número de encontros, o número de participantes, a complexidade dos temas abordados e as demandas específicas de cada contratante. Sendo assim, as particularidades de cada serviço justificam eventuais distinções nos preços praticados.

Importante ressaltar ainda que, no presente caso, a contratação contempla um programa de capacitação personalizado para os gestores públicos municipais, estruturado com conteúdo e metodologia compatíveis às necessidades identificadas no planejamento da administração, o que reforça a pertinência do preço acordado.

Dessa forma, o valor contratado revela-se razoável, justificado e alinhado às práticas de mercado, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.5 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR
Capacitação e Desenvolvimento de Líderes Gestores	18h	horas	R\$11.800,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: médio**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** início da entrega 30 dias após a assinatura do contrato**6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Continuado e semanal**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Valor estipulado de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos).

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O local de realização dos encontros se dará na Câmara de Vereadores de Ituporanga considerando a amplitude do local, mas poderá ocorrer em outro local dependendo da necessidade. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail gabinete@ituporanga.sc.gov.br;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi verificado que há contratação correlata, sendo ela a Inexigibilidade 48/2025, para capacitação de servidores da Secretaria de Assistência Social. Para se obter essas informações foi realizado consulta de contratações do último ano, fazendo referência a 2024 e 2025.

10. DOTAÇÃO: 107**11. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:**

Secretaria da Assistência Social:

- Gestor: Helcio Laurindo Junior
- Fiscal: Dayane Fernandes

12. PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Data: 29/04/2025



Assinado digitalmente por:
HELICIO LAURINDO JUNIOR
***.368.259-**
29/04/2025 11:01:41

Helcio Laurindo Junior
Chefe de Gabinete

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pdb1c806748a8>.



Assinado digitalmente por:
DAYANE FERNANDES
***.468.039-**
30/04/2025 14:14:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, 40 | Centro
88400-000 Ituporanga - Santa Catarina - Telefone **47 3533-1211**
www.ituporanga.sc.gov.br | ituporanga@ituporanga.sc.gov.br